

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

SGD 2021/37009/003798

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

Processo: 2021/38960/000330
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Classificação Orçamentária: 38960.26.122.1100.4342
Valor Estimado: R\$ 134.557.367,35
Data de Abertura: 16/06/2021
Hora de Abertura: 10:00hr
Local da Sessão Pública: Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins/ e ou transmitida pelo link: https://youtu.be/F1_e2TNwLUM
Retirada do Edital: o edital e seus anexos poderão ser retirados, através da página da Secretaria na internet por meio do seguinte site www.seinf.to.gov.br .
Contato: fone (63) 3218-1638 ou e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com .
Interessada: Agência Tocantinense de Transporte e Obras
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das 07 (sete) residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos, por meio de srp – sistema de registro de preços.

DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE NESTE CERTAME

Recomendamos que a licitante interessada em participar deste certame licitatório preencha esta ficha e encaminhá-la para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com para que deste modo receba as comunicações necessárias no curso deste certame licitatório. **Favor preencher com letra legível.**

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº.	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	
_____ Assinatura	

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 102/2020SEINF/GABSEC de 15/05/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- e) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- f) ME- Microempresa.

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2 - OBJETO

2.1 -A presente licitação tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das 07 (sete) residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos, por meio de srp – sistema de registro de preços.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O prazo para execução dos trabalhos será em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência.

2.5 - O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 134.557.367,65 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

3 – DA TRANSMISSÃO AO VIVO

3.1. Em razão da reconhecida pandemia do covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a (s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá (ão) por transmissão ao vivo a ser realizada através do youtube;

3.2. O acesso à ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico < https://youtu.be/F1_e2TNwLUM >

3.2.1. Caso o link acima fique inativo o acesso poderá ser feito através do link do canal do youtube: <<https://www.youtube.com/channel/UCVsbY5jsBhaC0WKWV6AGP6Q>> da comissão permanente de licitação;

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de habilitação, proposta de técnica e proposta de preços e credenciamento, via física e digital (cd, pen drive), na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste edital;

3.3.1. Os documentos via digital, devem ser entregues separadamente conforme exposto no item 3.8, ou seja 1 (um) CD/e ou pen drive para cada envelope, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão.

3.3.2. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a comissão permanente de licitação/ superintendência de licitação de obras e serviços públicos;

3.3.3. O horário limite para recebimento dos envelopes será **até às 13:00 horas do dia útil anterior** à sessão presencial ou virtual constante neste edital, devendo ser encaminhados ao endereço: secretaria da infraestrutura, cidades e habitação, na rodovia to-010, km 01, lote 11, setor leste, área verde, 1ª etapa, em palmas - to, cep 77.001-970;

3.4. Em caso de desconexão da equipe da comissão permanente de licitação, no link ao vivo, por mais de 10 minutos a sessão será suspensa para continuação no próximo dia útil no mesmo horário;

3.5. Após abertura dos envelopes a sessão poderá ser encerrada para análise da documentação;

3.6. Concluída a análise da documentação a decisão será publicizada pelos meios oficiais legais e será agendada nova sessão presencial ou on-line para continuação do certame;

3.7. Com vistas a garantir a ampla concorrência os licitantes terão **2 dias úteis**, a contar do envio da documentação via e-mail oficial, para análise da documentação solicitada e arguição das defesas que seriam cabíveis em sessão presencial nos termos da legislação pertinente a cada espécie licitatória;

3.7.1. A solicitação de envio da documentação deve ser feita no mesmo dia de realização da sessão ao vivo através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com com envio da documentação de credenciamento no mesmo e-mail.

3.8- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE X OU LOTES X E Y etc
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
LOTE X OU LOTES X E Y etc
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de licitação via transmissão ao vivo realizar-se-á no link, data e hora abaixo relacionados:

a) **Link:** < https://youtu.be/F1_e2TNwLUM

- b) **Data: 16/06/2021.**
c) **Horário: 10h00min.**

4.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

B – CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.3. **Considerando que a sessão será on-line, via transmissão ao vivo, o credenciamento poderá ser enviado via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com, podendo o credenciado exercer o previsto no item 3.7 deste edital.**
- 5.4. A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados nos itens 03 e 04 do edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93.
- 5.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados nos itens 03 ,04 e 05 deste Edital, da Carta de Credenciamento (opcional), dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.
- 5.9 Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.10 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

- a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo as que se atenderem ao subitem seguinte:
 - c.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;
- e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- g) E demais condições previstas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

6 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

7 –DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.seinf.to@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

- 7.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;
- 7.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.
- 7.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para o e-mail cpl.seinf@gmail.com, ou protocolados **exclusivamente** na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 7.3 – A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da SEINF, no endereço www.seinf.to.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

C – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8 – APRESENTAÇÃO

- 8.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados conforme especificado nos item 03 , 04 e 05 deste edital.
- 8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.
- 8.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.
- 8.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 8.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade do órgão solicitante, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.
- 8.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

- 9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **uma única via**, em original ou cópia **autenticada por cartório** competente ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.
- 9.1.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica-financeira atenderão **a todos os lotes**, os documentos de habilitação técnica deverão ser respectivo **a cada lote**, sendo alocados em envelope devidamente identificado (envelope 1), em conformidade com o disposto no item **3.8** deste edital. Devendo apresentar os seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \text{_____}$$

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	_____
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	_____
	Passivo Circulante

9.5. Apresentar ainda, as seguintes **declarações conforme modelos do Anexo III deste Edital:**

- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo anexo;
- Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo;
- Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;
- Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme modelo anexo;
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação conforme modelo anexo;

9.6. -As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Registro Cadastral Estadual através do cadastramento ONLINE pelo link: www.siga.to.gov.br/efornecedor ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que apresentarem certificado e/ou cadastro com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2. (e todos seus subitens) e 9.3.1. deste Edital, caso no referido certificado e/ou cadastro conste regularidade de algum outro documento acima mencionado fica ele dispensado.

9.7. Qualificação Técnica e Acervo Técnico:

9.7.1. Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos **do Projeto Básico/ Termo de referência.**

9.8. Informações Complementares:

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.5. No momento da habilitação a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

9.8.5.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

9.8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.8.7. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. A proposta de preços deverá conter a proposta financeira para cada lote, em envelope devidamente identificado (envelope 2), conforme disposto neste edital e Projeto Básico/Termo de Referência;

10.2.1. Deverá ser apresentado 1 (uma) única via da proposta de preços **para cada lote**, ficando a critério do licitante o envelopamento junto ou separado, desde que identificado em conformidade com o disposto no item **3.8** deste edital.

10.2.2. A proposta de preços de cada lote deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Apresentação de Proposta de Preços, conforme modelo anexo;
- b) Digitalizada e impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone, e-mail;
- c) Os documentos via digital, devem ser entregues através de CD/e ou pen drive, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão. Não sendo permitindo a inclusão da proposta de preços dentro do envelope de habilitação.
- d) As folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;
- e) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- f) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua entrega;

10.2 - A proposta deverá vir acompanhada dos documentos descritos do Projeto Básico.

10.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11- ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste certame, a Comissão de Licitação, após realizado o credenciamento, receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

11.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente certame.

11.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

11.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

11.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas para o setor /órgão solicitante, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

11.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

11.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

11.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

11.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vincendos até a data de nova apresentação.

11.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir

ou requerer prazo para interposição de recursos.

11.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - **Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que compatível com os preços orçados pela pelo órgão licitante na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema constate do projeto básico/termo de referência.

12.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

12.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

12.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

12.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

12.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

12.6.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

12.6.4 - Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, ou;

b) Valor orçado pela órgão solicitante;

12.7 - Aos licitantes classificados, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

13 - PRAZOS RECURSAIS

13.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas.

14 –DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente do órgão solicitante.

14.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da Comissão Permanente de Licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e

decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

E – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do Contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

17.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item/lote, **ao mesmo preço do vencedor do certame**, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 6.081/2020.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

18.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única

vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

18.4. Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

19. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item/lote serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 20.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

21. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

21.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

21.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

21.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

F - FONTES DE RECURSOS E DO CONTRATO

22 - FONTES DE RECURSOS

22.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.122.1100.4342**, natureza de despesa: **33.90.39**, fontes: **0100**.

23. DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1 O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

23.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão .

23.3 O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.4 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

23.5 Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.6 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

23.7 O prazo de vigência do contrato será conforme **projeto básico ou termo de referência**.

23.8 As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.9. 1. Conforme estabelecido no **Termo de Referência/ Projeto básico**.

G–PAGAMENTOS, REAJUSTES, PENALIDADES, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

24– PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no **Projeto Básico/Termo de referência** e demais condições contidas neste Edital, sem prejuízos de outras eventualmente definidas em contrato.

24.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados nos termos do Projeto Básico/ Termo de referência .

25- PENALIDADES

25.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantido o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

25.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

25.4 -. E as Sanções por inadimplemento contratual estão previstas no **Projeto Básico/Termo de referência** .

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão solicitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão solicitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min as 14h00min**.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Modelos do Edital:

A – Proposta de Preços

B – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

C – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

D – Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

E – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013

F – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação

G- Credencial licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE **MAIO** DE **2021**.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE
REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE:** **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária, residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência nº 006/2021** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho nº...../2021, de/...../2021**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2021/38960/000330**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária:**38960.26.122.1100.4342** natureza de despesa:**33.90.39** fontes: **0100**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 do Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 do Termo de Referência.

5.2. Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (**Solicitação de Mobilização**), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nota explicativa: no momento da assinatura do contrato verificar qual lote está homologado para a contratante, demais lotes devem ser excluídos

6.1. O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a **Solicitação de Mobilização**, poderá ser:

6.1.1. **Para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE** qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4):

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km
Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.535,73 km

e/ou

6.1.2. **Para os lotes 3 e 4 – REGIÃO SUL** qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7)

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km
Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

6.2. Onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:

6.3. Conforme Regiões Norte e Sul apontadas e suas respectivas malhas viárias, a REGIÃO NORTE totaliza 2.338,57 km de Rodovia Pavimentada e 2.888,90 km de Rodovia Não Pavimentada e a REGIÃO SUL um total de 3.728,00 km de Rodovia Pavimentada e 4.553,34 km de Rodovia Não Pavimentada.

6.4. Os serviços deverão ser executados nas Rodovias Estaduais, conforme escala de serviços proposta pela Superintendência de Operações e Conservação em conjunto com as 7 (sete) residências rodoviárias, de acordo com as demandas e prioridades estabelecidas por elas.

6.2. As quantidades, especificações e demais informações será conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.

6.3. Demais informações complementares será conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, VIII, “b”, da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

8.1. A Contratação dos Serviços será por HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA, de acordo com as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

8.2. As horas trabalhadas, produtivas e improdutivoas, das máquinas e veículos leves e pesados a serem licitados tem como referência os valores encontrados nas tabelas do DNIT/SICRO, Abril/2020, bem como a metodologia de cálculo das horas produtivas e improdutivoas, que consta no Manual de Custos de Infraestrutura De Transportes – Volume 01 – Metodologia e Conceitos, item 4.2.3.

8.3. As máquinas e veículos leves e pesados deverão ficar à disposição quando solicitado pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

8.4. Os objetos solicitados deverão estar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, sendo computadas as horas produtivas e improdutivoas, salvo as exceções devidamente justificadas.

8.5. A prestação dos serviços, incluindo todos os gastos com as máquinas e veículos leves e pesados, será por conta da contratada.

8.6. A contratação deverá ser fixada em no máximo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, considerando 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

8.6. Para início da execução dos serviços, as máquinas e veículos leves e pesados deverão estar em excelente estado de Conservação e funcionamento, sendo que as máquinas deverão ter até 1 ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados, com toda a Documentação regular em nome da empresa Contratada, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação.

8.7. As máquinas e veículos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços indicados. Os veículos leves e pesados deverão estar de acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito.

8.8. Todas as máquinas e veículos leves e pesados destinados à Contratante deverão possuir logotipo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO. Os Layouts serão fornecidos pela Contratante e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”.

8.9. A mobilização das máquinas e veículos leves e pesados ocorrerá por meio de Solicitação de Mobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades, local de entrega, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.10. A solicitação de desmobilização dos itens objetos do contrato ocorrerá por meio de Solicitação de Desmobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades e local.

8.11. A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Solicitação de Mobilização.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS E VIDA ÚTIL

9.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

9.1.1. Para o recebimento das máquinas e veículos leves e pesados nas Residências Rodoviárias, durante a execução do contrato, o objeto passará por aprovação da Supervisão de Manutenção de Equipamentos Rodoviários da respectiva Residência Rodoviária, que atestará a conformidade das máquinas e veículos com as condições referentes às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização estabelecidas neste Termo.

9.1.2. Na vistoria serão verificadas todas as condições previstas no Termo de Referência, inclusive à adequação das máquinas e veículos leves e pesados quanto às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e veículos e a segurança do uso em vias públicas, bem como o sistema de rastreamento do objeto.

9.1.3. Se as máquinas e veículos leves e pesados, objeto da vistoria não atenderem às condições previstas, a Residência Rodoviária, deverá comunicar à Superintendência de Operações e Conservação, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 7 (sete) dias úteis para adequação ou substituição desses equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração Pública.

9.1.4. A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme item 0.

9.1.5. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

9.2. DA VIDA ÚTIL

9.2.1. Quando do início do contrato, em regra somente serão aceitas máquinas (linha amarela) com no máximo 1 (um) ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 (um) ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados. Poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação de uso para sua utilização;

9.2.2. As máquinas e veículos, serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Superintendência de Operações e Conservação, da Agência Tocantinense de transportes e obras na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA FROTA

10.1. Visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado pela CONTRATADA o rastreamento de toda a frota locada para acompanhamento em tempo real das máquinas e veículos leves e pesados, propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados, cruzando informações extraídas de relatórios gerenciais em comparativo as informações constantes na Solicitação de Mobilização em conjunto com as planilhas de Medições.

10.2. Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com os Fiscais Técnicos deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso das máquinas e veículos, o combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, junto à medição, à Superintendência de Operações e Conservação, para fins de controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

11.2. Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

11.3. Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento a Agência Tocantinense de Transporte e Obras por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos as máquinas pesadas em sua totalidade disponível a qualquer tempo a AGETO.

11.4. Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

11.5. Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Portanto, será admitida a **subcontratação no limite de até 30%**, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão Contratante, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o **limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Superintendência de Operações e Conservação e autorizado pelo presidente da Agência de Transporte e Obras, a partir de pedido de sublocação encaminhado para avaliação, contendo:

- Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;
- Cópia da Nota Fiscal;

- Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

11.7. Sob pena de não autorização das máquinas pesadas sublocados/subcontratados, deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.8. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Estado do Tocantins.

11.9. A Contratada responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa Subcontratada quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros.

11.10. O Contratante não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa Subcontratada, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto à Contratada.

11.11. O Contratante solicitará a substituição da empresa Subcontratada mediante notificação à Contratada, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória. Neste caso, o serviço deverá ser substituído de imediato.

11.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Superintendência de Operações e Conservação, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.5. Cumprir rigorosamente com as Normas, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus colaboradores, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.1.7. Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

12.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

12.1.9. Apresentar a máquina e veículo licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito quando for o caso.

12.1.10. Apresentar as máquinas e veículos em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

12.1.11. Apresentar as máquinas e veículos dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

12.1.12. Substituir a máquina e/ou veículo conforme consta no item 12.5.4 em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da AGETO.

12.1.13. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais da máquina e/ou veículo sempre que solicitado pela AGETO, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

12.1.14. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização da máquina e/ou veículo conforme prazos e condições previstos neste Termo.

12.1.15. A contratada deverá designar um responsável técnico, que responderá pela execução do contrato, e será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência.

12.1.16. Se vencedor e caso sua matriz for fora do âmbito do Município de Palmas, deverá manter uma representação com endereço fixo e telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, com permanência durante a vigência do contrato.

12.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.1.18. Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas, estradas vicinais e rodovias estaduais pelas quais irão transitar devendo ser apresentados para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizados para a prestação dos serviços.

12.1.19. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados aos seus colaboradores com terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

12.1.20. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de seguro de veículo, e quaisquer outros sinistros que venham ocorrer com funcionários, máquinas e veículos, eximindo o órgão contratante de quaisquer responsabilidades.

12.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.22. A não entrega dos objetos estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas neste Termo e nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. DO(S) OPERADOR(ES) / MOTORISTA(S)

12.2.1. Responsabilizar-se-á pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus colaboradores.

12.2.2. Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas, devidamente habilitados e experientes na condução das máquinas e veículos e na realização dos serviços de conservação e restauração rodoviária.

12.2.3. Fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de acordo com a NR nº 06 do Ministério do Trabalho.

12.2.4. Apresentar os e/ou operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.3. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.3.1. A mobilização e desmobilização das máquinas e veículos leves e pesados até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos.

12.3.2. A desmobilização e mobilização quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades será por conta da Contratada.

12.3.3. As máquinas e veículos leves e pesados que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local de frente de serviço, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da Contratante, podendo este ser próprio ou locado. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela Contratante.

12.4. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

12.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para as máquinas e veículos leves e pesados locados cujos custos estão previstos nos cálculos das horas, conforme a tabela DNIT/SICRO, durante a vigência do contrato.

12.4.2. A Contratada fornecerá o combustível necessário para o abastecimento das máquinas e veículos leves e pesados, sendo o veículo de transporte do combustível de responsabilidade da mesma.

12.5. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

12.5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos.

12.5.2. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e veículos leves e pesados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas e veículos para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

12.5.3. A Contratante poderá não liberar a máquina e/ou veículo que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

12.5.4. Quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outras máquinas e/ou veículos possam realizar o serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e operacional e entregá-lo à Contratante, caso contrário não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralização ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e pelas 72 (setenta e duas) horas para a substituição.

12.6. DAS DEMAIS DESPESAS

12.6.1. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Agência Tocantinense de Transporte e Obras obriga-se a:

- 13.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo departamento responsável.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- 13.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.7. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. Nos termos do art. 56 Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.
- 14.2. Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.
- 14.3. A duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 14.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 14.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo contada a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A Agência Tocantinense de Transportes e Obras acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das máquinas pesados contratados, a partir da Superintendência de Operações e Conservação.
- 15.2. A Gestão da Execução do Contrato será exercida, junto à Superintendência, pelo Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico de cada uma das sete Residências Rodoviárias, com seus respectivos suplentes, devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras.
- 15.3. Ficará sob a responsabilidade da **Fiscalização Técnica** o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação

dos serviços compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. As atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, que deverão, obrigatoriamente, serem instruídos no respectivo processo. Também é responsável por realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais. O Fiscal deverá informar a Superintendência quando identificada qualquer irregularidade.

15.4. O Fiscal Administrativo deverá conferir os dados das medições e notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

15.5. Todas as comunicações à contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os documentos deverão ser juntados aos respectivos processos.

15.6. As máquinas pesadas serão submetidos a vistorias mensal ou a qualquer tempo, por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras na condição de Contratante, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

16.1. A medição será composta por horas produtivas e improdutivas, devendo somar 220 horas totais mensais. Caso nesse período ocorra uma manutenção corretiva ou preventiva, que ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme item 19.7.4.

16.2. Será garantido o máximo de 176 (cento e setenta e seis) horas produtivas e o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas improdutivas mensais para a execução dos serviços, até o limite total somadas as horas improdutivas e produtivas de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

16.3. As cópias dos documentos, que devem ser exigidos no momento da certificação da despesa referente ao mês anterior, são as seguintes:

- O relatório de horas produtivas por máquina, conforme relatório assinado pelo fiscal do contrato, no período de (30) trinta dias desta medição.

a) Nota Fiscal com as seguintes informações: descrição do serviço, competência da nota, nº da Licitação e nº do Contrato.

b) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

16.4. O recebimento de bens, obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 73 e 74.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

17.2. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura, observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado, após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta a fim de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão de obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas.

18.2 Para solicitação do reajuste a Contratada deverá protocolar na Agência Tocantinense de Transporte e Obras o pedido de reajustamento, informando para o reajuste dos preços da locação das máquinas pesadas, o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento.

18.3 Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor.

18.4 Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.5. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/1993.

20.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

20.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 - Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2 - Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

16.5 - As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

22.2 - A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I - Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.3 - Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

22.4 - Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

22.5 - Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VÍGESIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

23.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUARTA - PROIBIÇÃO

24.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUINTA - FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VÍGESIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.7 - Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

25.8 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

25.9 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2021

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PRESIDENTE AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTE E OBRAS**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO III

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto n° 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, da **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2021** da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega/prestação de serviços

a) O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a **Solicitação de Mobilização**, poderá ser a qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4) para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE e, qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7) para os lotes 3 e 4, onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km
Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.535,73 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km
Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

- b) A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 deste Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 deste Termo de Referência.
- c) Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (**Solicitação de Mobilização**), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da **Ordem de Serviço**.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência do contrato será conforme previsto no edital e seus anexos.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o(a) Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, de _____ de 2021.

Presidente da AGETO

Empresa



ANEXO IV

MODELOS DO EDITAL

MODELO A

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

OBS.: deverá ser colocada dentro do envelope de proposta de preços envelope 2, junto com os demais documentos.

MODELO B - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

.....de.....de 2021.

Ref.: Edital DE CONCORRÊNCIA N.º/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO C - Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Concorrência N° _____/2021.

Palmas-TO,de de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO D - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

Palmas, ____, de _____, de 2021.

(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO E - DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO F - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº _____/2020

O signatário da presente declaração, _____, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Tomada de Preço _____/2020, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO G- CREDENCIAL DE LICITANTE

Palmas, ____de _____de 2021.

À Comissão de Licitações
Concorrência nº _____/2021

(Responsável legal da empresa), portador do CPF de nº _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____, e-mail: _____, vem por esta informar V. Senhoria que o Sr(a). _____, portador do CPF de nº _____ e RG nº _____/____ é o representante devidamente constituído para representar a licitante perante a Comissão de Licitação e para participar da sessão de abertura das propostas, estando apto a formular lances, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão, firmar compromissos e assinar a ata a ser lavrada.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo do responsável legal)
CPF e RG

(A Carta Credencial deve vir fora dos envelopes)